



CONTRATO Nº 092/2020
Dispensa nº 021/2020
Processo Administrativo Nº 069/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE DCTF, RAIS E MUDANÇAS DE PRESIDENTES DOS CONSELHOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ESPERANTINA – PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PI, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 06.138.856//0001-04**, com sede administrativa na Praça Diógenes Rebelo, Nº 197, Esperantina – PI, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Educação**, Francinaldo Nunes Silva, portadora do RG nº 17.94018 SSP/PI e do CPF nº 790.321.413-68, residente e domiciliado no Conjunto Novo Milênio, quadra 28, casa 03, nesta cidade de Esperantina – PI, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **Romero Rodrigues Vasconcelos**, CPF nº **033.371.323-08**, estabelecido na Rua Euclides Carvalho, nº 925, Bairro Kolping, Batalha-PI, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato nas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato foi objeto de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Contratação de serviços contábeis de DCTF, RAIS e mudanças de presidentes dos conselhos das escolas municipais de Esperantina – PI.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA: Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos por 90 (noventa) dias. Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS - Os serviços aqui ajustados serão realizados pela contratada, conforme solicitação do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO** o valor total **R\$ 16.924,00** (dezesseis mil novecentos e vinte e quatro reais), que serão pagos de acordo com o consumo devidamente autorizado, mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** terá o prazo não superior a 30(trinta) dias, a partir da data de recebimento dos objetos, para efetuar o pagamento, mediante nota fiscal, devidamente aprovada.

CLÁUSULA SÉTIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste procedimento ocorrerão por conta:

SEC. DE EDUCAÇÃO:

Unid. Orçamentária: 0207 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto: 2202 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoas Físicas



CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar a contratada da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da lei específica (8.666/93).

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Contratada:

- a) Cumprir fielmente o fornecimento aqui ajustado em toda a sua forma e condições;
- b) Emitir os recibos referentes aos pagamentos realizados pela Contratante;
- c) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

Contratante:

- d) Efetuar pagamentos nas datas previstas, comunicando qualquer alteração por motivo justificado;
- e) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas aqui acordadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato.

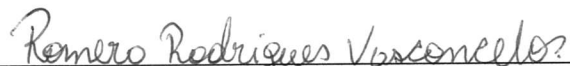
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Esperantina - Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Esperantina (PI), 28 de agosto de 2020



FRANCINALDO NUNES SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



Romero Rodrigues Vasconcelos
CPF nº 033.371.323-08
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome: Graciele Jane Pereira da Silva

CPF: 026 346 03126

TESTEMUNHA:

Nome: Alexis de Melo Rodrigues

CPF: 412 458 573 04